



C. G. C. 15.729.478/0001-24

BALANÇO PATRIMONIAL 22 DE ABRIL DE 1986

ATIVO
CIRCULANTE

Bancos 1.364.455,01

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social 4.191.981,27
Reserva de capital 7.223.186,81
Prejuízos acumulados (10.050.713,07)
1.364.455,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Período de 1º de maio de 1985 a 28 de fevereiro de 1986 (Cr\$ 000)	Período de 1º de março de 1985 a 22 de abril de 1986 Cz\$
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas e gerais.....	(72.381)	(30.793,73)
Financeiras, líquido.....	(59.325)	(59.821,95)
Depreciações e amortizações.....	(469.956)	—
	(601.662)	(90.615,68)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Resultado da alienação do ativo permanente.....	4.394	30.254,59
Resultado da alienação de outros ativos.....	96.853	—
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica — DL nº 2284/86.....	—	16.497,34
	101.247	46.751,93
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	337.155	—
Prejuízo do período.....	(163.260)	(43.863,75)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Período de 1º de maio de 1985 e 22 de abril de 1986

	Capital social	Reserva de capital Correção monetária do capital social	Prejuízo acumulados
Expresso em milhares de cruzeiros			
Em 1º de maio de 1985.....	1.255.759	2.936.222	(3.614.852)
Aumento de capital			
• Com reserva.....	2.936.222	(2.936.222)	—
Correção monetária.....	—	7.223.187	(6.228.737)
Prejuízo do período de 1º de maio de 1985 a 28 de fevereiro de 1986.....	—	—	(163.260)
Em 28 de fevereiro de 1986.....	4.191.981	7.223.187	(10.008.849)
Expresso em cruzados			
Em 1º de março de 1986.....	4.191.981,27	7.223.186,81	(10.008.849,32)
Prejuízo do período de 1º de março a 22 de abril de 1986.....	—	—	(43.863,75)
Em 22 de abril de 1986.....	4.191.981,27	7.223.186,81	(10.050.713,07)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 22 DE ABRIL DE 1986

1. LIQUIDAÇÃO

Consoante decisão do acionista controlador a companhia teve suas atividades suspensas em 1983 e seus ativos e passivos liquidados no período de 1º de maio de 1985 a 22 de abril de 1986.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- (a) O numerário em bancos está apresentado a valor corrente;
- (b) O patrimônio líquido inclui parcela de correção monetária, computada a índices oficiais, até 28 de fevereiro de 1986;
- (c) O resultado do período de 1º de maio de 1985 a 28 de fevereiro de 1986, inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO DA ALIMENTA — CIA. BAIANA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS — em liquidação — REFERENTE AO PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 1985 A 22 DE ABRIL DE 1986.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1986, às 13:00 horas, na sede social da ALIMENTA — CIA. BAIANA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS — Em Liquidação — subsidiária integral da PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES DA BAHIA S.A. — PROPAR, na Avenida Magalhães Neto, s/nº, Edifício DESENBANCO, Bloco A, 4º andar, nesta Capital, nós, os Conselheiros Fiscais, regularmente convocados pelo liquidante Arnor Viana David, com a finalidade específica de apreciarmos o Relatório e Balanço Geral, referentes ao período de 1º de maio de 1985 a 22 de abril de 1986, já devidamente auditado pela PPA — PITANGA PEIXINHO ABREU S/C — AUDITORES INDEPENDENTES, em relatório de 24 de abril de 1986. Havendo procedido uma minuciosa análise do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado e demais Demonstrações Financeiras, além da sindicância dos atos administrativos, declaramos perfeitamente regulares os documentos apresentados pelo LIQUIDANTE, os quais representam a verdadeira situação da sociedade e em completa adequação às disposições legais e estatutárias, razão porque somos de parecer pela sua total aprovação. Salvador, 24 de abril de 1986.

LUIZ ALBERTO SOUTO CASTRO
ConselheiroROBERTO ALEXANDRE TEIXEIRA DE FONSECA
ConselheiroANFILOFIO ELISIO NORONHA DE OLIVEIRA
Conselheiro

3. EVENTO SUBSEQUENTE

Em 23 de abril de 1986 a companhia liquidou a parcela remanescente do patrimônio líquido, pertencente ao acionista controlador.

ARNOR VIANA DAVID
LiquidanteRoberto Ferreira de Carvalho
Contador — CRC/BA 4601

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Liquidante e Acionista
Controlador
ALIMENTA — Companhia Baiana de Produtos
Agrícolas (em liquidação)

24 de abril de 1986

Examinamos o balanço patrimonial da ALIMENTA — Companhia Baiana de Produtos Agrícolas em 22 de abril de 1986 (em cruzados) e as correspondentes demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido dos períodos de 1º de maio de 1985 a 28 de fevereiro de 1986 (em cruzados) e de 1º de março a 22 de abril de 1986 (em cruzados). Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da ALIMENTA — Companhia Baiana de Produtos Agrícolas em 22 de abril de 1986, o resultado das operações e as mutações do patrimônio líquido dos períodos de 1º de maio de 1985 a 28 de fevereiro de 1986 e de 1º de março a 22 de abril de 1986, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicáveis à companhia em processo de liquidação.

PITANGA PEIXINHO ABREU S/C
Auditores Independentes
CRC-BA-0555Hildebrando Oliveira de Abreu
Contador
CRC-BA-5542

GOVERNO

JOÃO DURVAL

S/N-AP



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.584 de 25 de abril de 1986

ABRE NA SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$25.292.854,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 88 da Lei nº 3.601 de 19 de fevereiro de 1986,

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica aberto na Secretaria de Edificações, Conservação e Obras Públicas o crédito especial de CZ\$25.292.854,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzados) no Projeto e Atividades abaixo especificados, que ficam acrescentados ao Orçamento vigente, com a estrutura de distribuição dos elementos de despesa e respectivos valores de dotações orçamentárias em conformidade com o quadro anexo:

- 24.04.10.58.021. 2.189 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.
- 24.04.10.58.575. 1.181 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
- 24.04.10.58.575. 2.190 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
- 24.05.10.58.021. 2.191 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO.
- 24.05.10.58.575. 2.192 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO.
- 24.05.10.58.575. 2.193 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LIGADOS A ESTA SECRETARIA.
- 24.05.10.58.575. 2.194 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO INERENTES À CIDADE.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação total das Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	2.186	3111	7.381.383,00
		3113	2.444.192,00
		3120	300.734,00
		3131	2.800,00
		3132	2.974.857,00
		3253	488.315,00
		4120	5.400.573,00
2403	2.187	3120	2.100.000,00
		4110	4.200.000,00

Artº. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de abril de 1986.

MÁRIO KERTESZ
PrefeitoHERBERT FRANK
Secretário de Finanças

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas

Prefeitura Municipal
do Salvador

ANEXO AO DECRETO Nº 7.584/86

24 - SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.								
Projeto / Elemento do Orçamento	2.169	1.181	2.190	2.191	2.192	2.193	2.194	TOTAL
3111	2.952.554	-	-	4.428.830	-	-	-	7.381.384
3113	977.678	-	-	1.466.515	-	-	-	2.444.193
3120	192.068	364.133	384.133	268.060	576.160	268.060	268.060	2.400.734
3131	224	448	448	336	672	336	333	2.797
3132	237.969	475.977	475.977	356.983	713.966	356.983	356.983	2.974.858
3253	195.326	-	-	292.989	-	-	-	488.315
Subtotal 1	4.555.839	860.558	860.558	6.433.733	1.290.798	645.399	645.396	15.692.281
4110	-	672.000	1.008.000	-	1.260.000	630.000	630.000	4.200.000
4120	432.046	864.091	864.092	648.069	1.296.137	648.069	648.069	5.400.573
Subtotal 2	432.046	1.536.091	1.872.092	648.069	2.556.137	1.278.069	1.278.069	9.600.573
Total 1+2	4.987.885	2.396.649	2.732.650	7.481.802	3.846.935	1.923.468	1.923.465	25.292.854

Decreto N.º 7.585 de 25 de abril de 1986

APROVA O SEGUNDO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS:

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 7.482, de 30 de dezembro de 1985, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Segundo Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Transportes Urbanos em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de abril de 1986.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

HORÁCIO LUCATELI COSTA BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Prefeitura Municipal
do Salvador

Anexo ao Decreto nº 7.585/86

Secretaria de Finanças — CPO

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS

Projeto / Elemento do Orçamento	2.221	2.222	2.225	2.231	2.232	2.227	TOTAL
3120	10.000,00	5.000,00	-	10.000,00	10.000,00	35.561,00	70.561,00
3131	2.000,00	-	-	-	-	-	2.000,00
3132	92.571,00	27.000,00	-	7.500,00	7.500,00	121.068,00	255.639,00
Subtotal 1	104.571,00	32.000,00	-	17.500,00	17.500,00	156.629,00	328.200,00
4120	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal 2	-	-	-	-	-	-	-
Total 1+2	104.571,00	32.000,00	-	17.500,00	17.500,00	156.629,00	328.200,00

Decreto de 22 de abril de 1986

Republicado por ter saído com incorreções

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 06/04/86, ANTONIO CARLOS VILALVA RIBEIRO para exercer a função de Coordenador Geral da COLP - Coordenação das Obras e Serviços e Logradouros Públicos do Município do Salvador, criada pelo Decreto nº 7.482/85, e considerar dispensado, a pedido, da mesma função, FERNANDO JOSÉ D'ALMEIDA LUTO.

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

PORTARIA N.º 073/86

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e visando a melhoria dos serviços a cargo desta Secretaria,

RESOLVE:

- 1 - Fixar o horário compreendido entre as 14:00 e 17:30 horas para o atendimento ao público.
- 2 - O atendimento será realizado diariamente pelos encarregados dos serviços e as segundas

e quartas-feiras também pelas Coordenações.

- 3 - As quartas-feiras será realizado atendimento ao público pela Secretária por ordem de chegada e as terças e quintas-feiras, em audiência previamente marcada.
- 4 - Os servidores desta Secretaria serão atendidos pela Secretária às sextas-feiras das 10:00 (dez) às 12:00 (doze) horas em audiência previamente marcada.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 10 de abril de 1986

ELIANA KERTESZ
Secretária

Superintendência de Parques e
Jardins

Portaria nº 18 de 21 de março de 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, o arquiteto, Dr. CARLOS GONZAGA DE PINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Superintendente, Código DAA-100-2.